



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64149.004728/2026-56**

ASSUNTO: Documento de Formalização de Demanda Nº 39-Almox - Passagem Aérea.

INTERESSADO: Sr; Ordenador de Despesa. Sr; Fiscal Administrativo. Salc. Encarregado do Setor de Material.

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 21/05/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 372-Almox/CCSv/2º BPE (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 39-Almox/CCSv/2º BPE
- 3- Pesquisa de Preço - Passagem Aérea. (2).pdf (c)
- 4- PCA - 2026.pdf
- 5- Despacho Nº 478-Almox/CCSv/2º BPE
- 6- Despacho Nº 479-Almox/CCSv/2º BPE
- 7- 2026NC413665.pdf
- 8- ETP_160484-000042-2026.pdf
- 9- Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 10- MR160484_000027_2026.pdf
- 11- TR160484_000027_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 372-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 21 de maio de 2026.

Assunto: Termo de Abertura - Documento de Formalização de Demanda - Passagem Aérea.

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como fim a contratação do serviço de Passagem Aérea.

GABRIEL DE MOURA ARAUJO - 2º Sgt
Adjunto do Almoxarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Gabriel de Moura Araujo**, em 21/05/2026, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: af8W-/TyN-0tqf-3L5t



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Documento de Formalização de Demanda Nº 39-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 21 de maio de 2026.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda - Passagem Aérea.

Anexos:

[1\) PCA - 2026.pdf](#)

[2\) Pesquisa de Preço - Passagem Aérea. \(2\).pdf](#)

INFORMAÇÕES DA UNIDADE			
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército			
Seção Requisitante: Almoxarifado	Data: 21/05/2026		
Responsável pela Demanda: Gabriel de Moura Araujo	Posto/Grad: 2º Sargento		
E-Mail: almoxarifado@2 bpe.eb.mil.br	Tel. Fixo: (11) 3273-2786		
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Id pca PNCP	00394452000103-0- 000189/2026	Classe/Grupo	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO
Data de publicação PNCP	12/05/2025	Identificador Contratação	160484-35/2026
Id do item no PCA	38	Valor Estimado	R\$15.000,00
OBJETO			

MATERIAL DE CONSUMO ()	MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)
SERVIÇO DE ENGENHARIA ()	OBRA ()

Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de Passagens Aéreas

Necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de deslocamento aéreo de militares desta Organização Militar, no cumprimento de missões institucionais de natureza administrativa, operacional ou logística.

A aquisição de passagens aéreas visa assegurar meios de transporte adequados, seguros e eficientes, contribuindo diretamente para a continuidade e a efetividade das atividades desenvolvidas por esta Organização. Tais deslocamentos tornam-se indispensáveis, especialmente em situações nas quais inexistem disponibilidade de transporte próprio ou quando sua utilização se revela inviável, seja por limitações operacionais, razões econômicas ou critérios estratégicos.

Ressalta-se que a contratação dos serviços de transporte de passageiros, por meio da aquisição de passagens, proporciona maior flexibilidade, celeridade no planejamento e execução das missões, além de promover a economicidade e a racionalização do uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência e da legalidade.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços de transporte terrestre e aéreo de passageiros, com vistas a garantir o fiel cumprimento das atribuições institucionais desta Organização Militar.

Resultados Pretendidos:

Garantir o transporte seguro, eficiente e pontual de militares e/ou servidores do Exército Brasileiro, assegurando o cumprimento das missões institucionais, sejam elas de natureza administrativa, operacional ou logística;

Assegurar a continuidade ininterrupta das operações administrativas, logísticas e operacionais da Organização Militar, contribuindo para a manutenção da capacidade de resposta e prontidão da Força;

Suprir a ausência, insuficiência ou indisponibilidade de transporte próprio, mediante aquisição de passagens aéreas, de forma econômica, prática e em conformidade com as normas vigentes;

Otimizar a utilização dos recursos públicos destinados ao transporte, promovendo deslocamentos planejados, adequados às necessidades estratégicas da Instituição, e pautados nos princípios da eficiência, economicidade e legalidade;

Cumprir rigorosamente os prazos, cronogramas e itinerários estabelecidos para as atividades operacionais e administrativas, garantindo a execução tempestiva das ações previstas no planejamento institucional;

Promover maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas de transporte, possibilitando ajustes rápidos frente a mudanças nas condições operacionais e logísticas da Organização Militar.

Estimativa das quantidades:

Item	CATSERV	Descrição Detalhada	Unidade de Fornecimento.	Qntd	Valor Médio	Valor Total
01	3719	Prestação de serviços de agenciamento de viagens aérea. (IDA) São Paulo > Brasília , 09 de Junho de 2026. (VOLTA) Brasília > São Paulo , 13 de Junho de 2026.	Unidade	02	R\$ 3.295,27	R\$ 3.295,27
Valor Total			R\$ 3.295,27			

Serão adotadas as medidas relativas ao devido processo legal para seleção da contratação em conformidade com a legislação pertinente.

GABRIEL DE MOURA ARAUJO - 2º Sgt

Adjunto do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Gabriel de Moura Araujo**, em 21/05/2026, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bNfk-rkW2-cgyO-+P4t

PCA 2026 - 160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO



Última atualização: 26/06/2025

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000189/2026

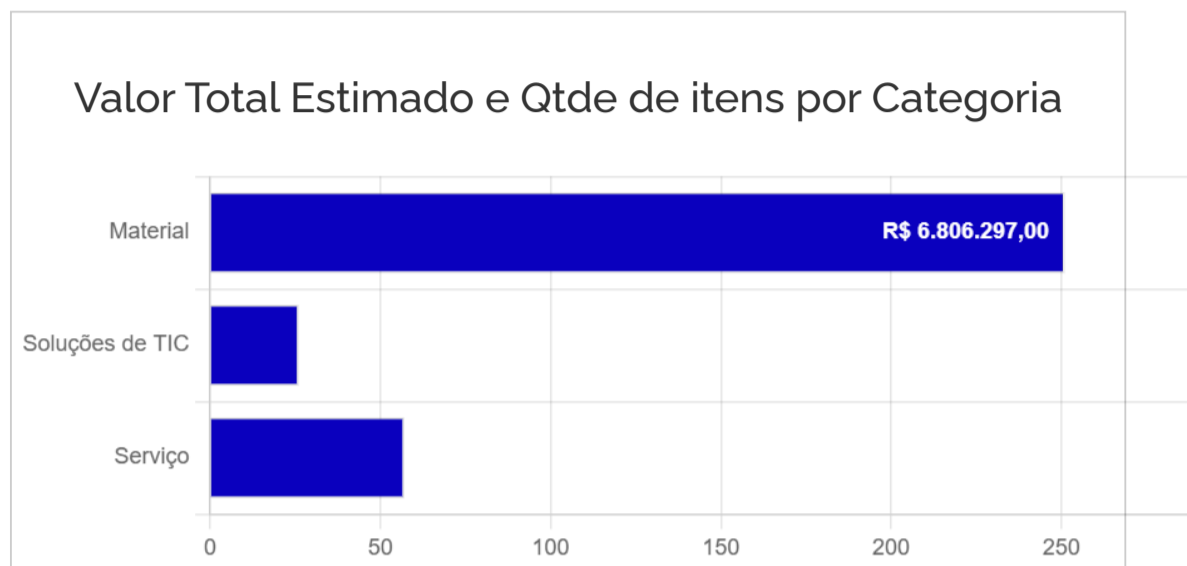
Data de publicação no PNCP: 12/05/2025

Local: Osasco/SP

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 334

Valor Total estimado (R\$): R\$ 9.912.015,92



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat
4	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160484-53/2026	R\$ 400,00	31/
7	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160484-51/2026	R\$ 1.000,00	31/
8	5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM	160484-51/2026	R\$ 8.000,00	31/
9	9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	160484-49/2026	R\$ 1.000,00	31/
10	9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	160484-49/2026	R\$ 6.000,00	31/
15	7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO	160484-46/2026	R\$ 3.000,00	31/
16	8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS	160484-44/2026	R\$ 6.000,00	31/
17	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160484-44/2026	R\$ 5.000,00	31/
19	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160484-42/2026	R\$ 1.900,00	31/
20	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160484-41/2026	R\$ 5.000,00	31/

Exibir: 10

1-10 de 251 itens

Página: 1



Soluções de TIC



Id do item no PCA ⌵	Classe/Grupo ⌵	Identificador da Futura Contratação ⌵	Valor total estimado ⌵	Data
11	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-48/2026	R\$ 2.500,00	31/
12	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	160484-48/2026	R\$ 13.000,00	31/
13	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	160484-48/2026	R\$ 10.000,00	31/
14	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-48/2026	R\$ 2.000,00	31/
119	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160484-16/2026	R\$ 6.000,00	31/
120	7020 - IMPRESSORAS	160484-16/2026	R\$ 3.000,00	31/
121	7020 - IMPRESSORAS	160484-16/2026	R\$ 3.000,00	31/
122	7020 - IMPRESSORAS	160484-16/2026	R\$ 3.000,00	31/
123	3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO	160484-16/2026	R\$ 50.000,00	31/
124	6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	160484-16/2026	R\$ 7.800,00	31/

Exibir: 10

1-10 de 26 itens

Página: 1



Serviço



Id do item no PCA ⌵	Classe/Grupo ⌵	Identificador da Futura Contratação ⌵	Valor total estimado ⌵	Data
------------------------	----------------	---------------------------------------	------------------------	------

1	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-54/2026	R\$ 10.000,00	31/
2	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-54/2026	R\$ 60.000,00	31/
3	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-54/2026	R\$ 5.000,00	31/
5	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160484-52/2026	R\$ 500,00	31/
6	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160484-52/2026	R\$ 5.000,00	31/
18	971 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA	160484-43/2026	R\$ 3.000,00	31/
35	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-38/2026	R\$ 50.000,00	31/
36	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160484-37/2026	R\$ 223.396,80	31/
37	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	160484-36/2026	R\$ 2.412,00	31/
38	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160484-35/2026	R\$ 15.000,00	31/
39	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160484-34/2026	R\$ 8.000,00	31/
40	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160484-33/2026	R\$ 1.000.000,00	31/
54	164 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	160484-28/2026	R\$ 5.500,00	31/
61	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-26/2026	R\$ 105.000,00	31/
62	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-26/2026	R\$ 90.000,00	31/
63	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160484-26/2026	R\$ 8.000,00	31/
69	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 8.500,00	31/
70	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 20.000,00	31/

71	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.498,00	31/
72	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 35.000,00	31/
73	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160484-23/2026	R\$ 10.000,00	31/
74	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-23/2026	R\$ 117.000,00	31/
75	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160484-23/2026	R\$ 20.000,00	31/
76	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 1.115,00	31/
77	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-23/2026	R\$ 15.000,00	31/
78	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 2.200,00	31/
79	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160484-23/2026	R\$ 35.000,00	31/
80	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 30.000,00	31/
81	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.000,00	31/
82	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.500,01	31/
83	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 45.000,00	31/
84	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 12.500,00	31/
85	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 10.000,00	31/
86	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 30.000,00	31/
87	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 5.000,00	31/
88	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 1.000,00	31/
89	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160484-23/2026	R\$ 10.000,00	31/
90	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160484-23/2026	R\$ 1.000,00	31/
91	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160484-23/2026	R\$ 2.500,00	31/
92	545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	160484-23/2026	R\$ 198.737,11	31/
93	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 2.000,00	31/

94	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 15.000,00	31/
95	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160484-23/2026	R\$ 50.000,00	31/
103	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160484-20/2026	R\$ 14.000,00	31/
104	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160484-20/2026	R\$ 5.000,00	31/
105	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160484-20/2026	R\$ 5.000,00	31/
312	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160484-23/2026	R\$ 6.000,00	31/
313	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 125.000,00	31/
314	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 40.000,00	31/
315	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	160484-23/2026	R\$ 11.970,00	31/

Exibir: 50 ▼

1-50 de 57 itens

Página: 1 ▼


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 478-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 25 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do Fiscal Administrativo.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo, **Encarregado do Setor de Material**.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA - Cap
Fiscal Administrativo/Requisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Marco Antonio Teixeira Rasga**, em 25/05/2026, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: t1bG-ZmFq-39UQ-Fbga



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Despacho Nº 479-Almox/CCSv/2º BPE

Osasco, SP, 25 de maio de 2026.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas.

1. Aprovo a contratação de passagem aérea solicitada pelo Encarregado do Setor de Material, e autorizo a abertura do processo.
2. A SALC adote a providências cabíveis com as normas em vigor.

FLAVIO AZEREDO - Cel

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Polícia do Exército



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Flavio Azeredo**, em 25/05/2026, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qEVI-EQ9x-RZa4-x72f

NOTA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

2026NC413665

160505 — DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR | Emissão: 21/05/2026

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO NC 160505000012026NC413665

UG EMITENTE **160505**

OPERAÇÃO DESCENTRALIZACAO

DATA EMISSÃO 21/05/2026

SISTEMA ORIGEM SIAFI-STN

VALORES / DETALHES

VALOR TOTAL 2.718,81

DESCENTRALIZAÇÃO PROVISAO

TAXA CÂMBIO -

CÓD. TRANSFERÊNCIA-

QTDE. UGS FAV. 1

DESCRIÇÃO

AQUISICAO DE PASSAGENS E PAGAMENTO DE DIARIAS. ATENDE DIEX NR 3086 SCG CIA ESCT E GDA 2 BPE, DE 18 MAIO 26. III ENCONTRO CINOTECNICO E I CERTIFICACAO DE CAES DO BPEB.

DETALHAMENTO POR UG FAVORECIDA

➤ 160484 — 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO R\$ 2.718,81

Sequencial 1 R\$ 2.718,81

ORIGEM DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160484	1	1	1	171404	1000000000	339000	160505	-	R\$ 2.718,81

DESTINO DO CRÉDITO

UG FAV	ITEM	NUM	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
160484	1	1	1	171404	1000000000	339015	160505	IDDSATSCMSE	R\$ 1.275,00
160484	1	2	1	171404	1000000000	339033	160505	IDDSATSCMSE	R\$ 1.443,81

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 42/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.004728/2026-56

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de passagens aéreas para atender às demandas de deslocamento de militares do 2º Batalhão de Polícia do Exército em cumprimento de missões oficiais em outros estados da federação. Essas missões possuem caráter institucional e estão diretamente ligadas às atribuições constitucionais do Exército Brasileiro, demandando rapidez, eficiência e economicidade nos meios de transporte utilizados. Nesse contexto, o transporte aéreo se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir o cumprimento célere das ordens de serviço e a presença oportuna do efetivo nas localidades designadas.

2.2. Considerando que não há pregão vigente para adesão na modalidade de aquisição de passagens aéreas, a contratação por dispensa eletrônica junto a companhias credenciadas mostra-se a solução mais viável e compatível com a legislação. A ausência de instrumento disponível para adesão em ata de registro de preços gera a necessidade de procedimento próprio, garantindo, assim, a continuidade do serviço público sem riscos de atrasos ou prejuízos às atividades operacionais da Organização Militar.

2.3. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação em tela se justifica pelo dever do Estado em prover os meios necessários para que seus militares possam cumprir suas missões em tempo hábil, observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público. A aquisição das passagens aéreas permitirá o pleno atendimento das demandas da Força, assegurando que o deslocamento seja realizado de forma regular, segura e planejada, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e operacionais da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	GABRIEL MOURA DE ARAUJO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de passagens aéreas deve atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais que assegurem a eficiência no deslocamento de militares em missões oficiais, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade. Esses requisitos visam garantir que a solução adotada seja adequada, econômica e alinhada às normas legais e regulatórias do setor aéreo.

Requisitos técnicos:

- Companhias devidamente credenciadas e regulares junto à ANAC;
- Garantia de segurança operacional e cumprimento das normas de aviação civil;
- Emissão eletrônica de passagens, com registros digitais rastreáveis.

Requisitos funcionais:

- Disponibilidade de voos regulares e compatíveis com as datas e horários das missões;
- Possibilidade de alteração, remarcação ou cancelamento de bilhetes de forma ágil;
- Inclusão de franquia mínima de bagagem compatível com a natureza da missão;

- Atendimento ao princípio da economicidade, garantindo tarifas competitivas.

Requisitos operacionais:

- Agilidade na emissão e confirmação de passagens;
- Comunicação direta e eficaz entre a companhia contratada e a Administração;
- Meios de pagamento centralizados e simplificados;
- Atendimento em tempo hábil a demandas emergenciais.

Crítérios de sustentabilidade:

- Utilização de processos digitais para solicitação, emissão e arquivamento de bilhetes, reduzindo o consumo de papel;
- Preferência por empresas que adotem práticas de gestão ambiental e eficiência energética em sua frota;
- Observância às diretrizes da Política Nacional de Sustentabilidade e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado de passagens aéreas no Brasil é amplamente consolidado, com a presença de companhias regulares devidamente registradas na ANAC e de agências credenciadas que intermediam a venda de bilhetes aéreos para órgãos públicos e empresas privadas. A análise de contratações semelhantes realizadas por instituições públicas evidencia que a dispensa eletrônica tem sido o modelo mais adotado quando não há ata de registro de preços vigente, garantindo celeridade e adequação legal. Além disso, o setor privado também adota sistemas digitais de aquisição de passagens, com forte uso de plataformas online que permitem maior agilidade, rastreabilidade e controle financeiro.

Constatações do levantamento de mercado:

- A Administração Pública, em diversos órgãos, tem recorrido a dispensas eletrônicas ou a atas de registro de preços quando disponíveis, destacando-se pela agilidade no atendimento das demandas.
- O setor privado utiliza amplamente plataformas digitais de autoatendimento, que permitem emissão, alteração e cancelamento de bilhetes em tempo real.
- Algumas companhias aéreas oferecem soluções integradas de gestão de passagens, permitindo relatórios de uso e maior transparência nos gastos.
- As metodologias de contratação por meio de dispensa eletrônica reduzem burocracias e garantem atendimento imediato às necessidades operacionais.
- Inovações recentes incluem sistemas de reserva online integrados à Administração, emissão de bilhetes eletrônicos e gestão de créditos para remarcações, práticas que já estão disponíveis no mercado nacional.

Tipos de solução identificados:

- Pregão eletrônico/adesão a atas de registro de preços – mais comum em situações de disponibilidade de atas, porém inexistente no momento para passagens aéreas.
- Contratação direta por dispensa eletrônica – aplicável em casos urgentes ou quando não há pregão vigente para adesão, como no presente caso.
- Agenciamento por empresas credenciadas – opção utilizada por alguns órgãos, mas que pode gerar custos adicionais de intermediação.
- Compra direta em companhias aéreas – viável, mas menos prática pela ausência de flexibilidade administrativa.

Escolha da solução mais adequada:

- A dispensa eletrônica junto a companhias credenciadas representa a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que não há pregão vigente para adesão.
- Essa modalidade assegura maior celeridade, transparência e conformidade legal, reduzindo custos de intermediação e garantindo que os militares possam ser deslocados em tempo hábil para o cumprimento de suas missões.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de dispensa eletrônica, de passagens aéreas junto a companhias credenciadas, visando atender às necessidades de deslocamento de dois militares do 2º Batalhão de Polícia do Exército para o cumprimento de missões oficiais em outros estados da federação. Essa solução integra aspectos técnicos, funcionais e operacionais, de forma a garantir segurança, agilidade e economicidade, observando os princípios da administração pública e as regulamentações específicas do setor aéreo.

Componentes principais da solução:

- Emissão de bilhetes aéreos em voos regulares operados por companhias credenciadas e homologadas pela ANAC;
- Disponibilização de opções de horários e itinerários compatíveis com as demandas da missão;
- Inclusão de franquia mínima de bagagem, conforme exigências operacionais do deslocamento;
- Possibilidade de remarcação ou cancelamento de passagens, quando necessário, sem comprometer a eficiência da missão.

Integração e execução do serviço:

- Atendimento por meio de plataforma digital ou canal direto, permitindo solicitação e emissão eletrônica de bilhetes;
- Comunicação ágil entre a Administração e a companhia credenciada para ajustes emergenciais;
- Controle de pagamentos centralizado e vinculado ao processo administrativo de contratação;
- Registro eletrônico de todas as operações, garantindo rastreabilidade e transparência.

Exigências adicionais relacionadas ao serviço:

- Garantia de suporte técnico e atendimento ao usuário em caso de falhas na emissão, alteração ou cancelamento de bilhetes;
- Disponibilização de canal de atendimento 24h para emergências operacionais;
- Cumprimento das normas de aviação civil e de segurança aérea estabelecidas pela ANAC e pelo Código Brasileiro de Aeronáutica;
- Observância de práticas sustentáveis, com eliminação de documentos impressos e utilização prioritária de meios digitais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pelo Almojarifado do 2º Batalhão de Polícia do Exército, com base nas missões oficiais programadas que demandam o deslocamento de militares para outros estados da federação, considerando ordens de serviço previstas, efetivo empregado, trechos de ida e volta e a possibilidade de remarcações; os dados consolidados encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), permitindo o dimensionamento técnico e orçamentário da contratação de forma precisa e adequada.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1- Aquisição de prestação de serviços de agenciamento de viagens aérea. (IDA) São Paulo - Brasília , 9 de Junho de 2026. (VOLTA) São Paulo - Brasília, 13 de Junho de 2026.	Unid.	2	R\$ 899,11	R\$ 1.798,22

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor desta contratação é de R\$ 1.798,22 (mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preço, anexo a este ETP .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada de forma centralizada, sem parcelamento por item ou lote, visando assegurar maior eficiência técnica e simplificação da gestão contratual na aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento do militar do 2º Batalhão de Polícia do Exército em missões oficiais. A concentração da execução em um único fornecedor credenciado permitirá melhor controle da qualidade do serviço prestado, padronização dos procedimentos de emissão e alteração de bilhetes, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para os deslocamentos. Além disso, reduzirá riscos de falhas de comunicação, divergências operacionais e atrasos na disponibilização das passagens. Essa abordagem proporciona economia de escala, otimização dos recursos públicos e maior efetividade no atendimento das necessidades desta OMPE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois a aquisição de passagens aéreas atende integralmente às demandas desta OMPE, abrangendo desde a emissão dos bilhetes até o suporte necessário para alterações, remarcações ou cancelamentos. A solução contempla a escolha de voos regulares em companhias credenciadas, a inclusão de franquia mínima de bagagem e a disponibilização de canais de atendimento para resolução de eventuais ajustes operacionais, sem demandar contratações complementares ou suporte técnico adicional. A centralização da contratação em um único processo assegura a plena realização do objeto, com padronização dos procedimentos, maior controle da qualidade e cumprimento dos prazos de deslocamento, eliminando a necessidade de coordenação com outros fornecedores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de passagens aéreas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O planejamento foi conduzido de forma antecipada e estratégica, considerando as demandas de deslocamento do efetivo em missões oficiais para outros estados, garantindo que a OMPE disponha de meios adequados, econômicos e tempestivos para cumprir suas atribuições institucionais.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação de passagens aéreas para atender às demandas do 2º Batalhão de Polícia do Exército busca assegurar a economicidade, a eficiência e a plena execução das missões oficiais que exigem deslocamento de militares para outros estados. A solução proposta visa otimizar o uso dos recursos públicos e aprimorar a gestão administrativa e operacional da Unidade, garantindo que o efetivo disponha de meios ágeis e seguros para cumprir suas atribuições institucionais.

Resultados pretendidos:

- **Economicidade:** aquisição centralizada de passagens, permitindo maior controle dos gastos e racionalização do orçamento disponível;
- **Eficiência operacional:** deslocamento rápido e seguro do efetivo, assegurando cumprimento dos prazos e redução de impactos nas atividades administrativas e operacionais da OMPE;
- **Aproveitamento dos recursos humanos:** melhor utilização da força de trabalho, evitando deslocamentos terrestres longos e desgastantes, permitindo que os militares mantenham sua plena capacidade operacional ao chegarem ao destino;
- **Gestão transparente:** registro eletrônico de solicitações e emissões de passagens, possibilitando rastreabilidade e maior controle das despesas;

- **Sustentabilidade administrativa:** simplificação dos processos de compra e emissão, reduzindo burocracias e tempo gasto na coordenação logística.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da formalização da contratação das passagens aéreas, faz-se necessário adotar algumas providências administrativas e operacionais, a fim de garantir que o processo ocorra de forma regular, transparente e em conformidade com a legislação vigente. Essas ações visam preparar a Administração para a gestão adequada do contrato, assegurando eficiência na execução e mitigação de riscos.

Providências a serem adotadas:

- Designação formal do fiscal e gestor do contrato, com capacitação para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução;
- Registro da demanda no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), em alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA);
- Definição de fluxos internos para solicitação e emissão de passagens, assegurando controle e rastreabilidade;
- Adequação dos procedimentos administrativos para tratamento de remarcações, cancelamentos ou situações emergenciais;
- Disponibilização de meios digitais e sistemas internos para comunicação entre a OMPE e a contratada;
- Planejamento orçamentário e reserva de recursos financeiros, garantindo a execução do contrato sem interrupções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de passagens aéreas, embora necessária para o cumprimento das missões oficiais do 2º Batalhão de Polícia do Exército, pode gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de combustível fóssil, emissão de gases de efeito estufa e utilização de recursos administrativos durante o processo de aquisição e gestão dos bilhetes. Dessa forma, é importante identificar medidas mitigadoras que reduzam tais efeitos, alinhando a contratação às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- **Emissão de gases poluentes provenientes do transporte aéreo:** priorizar companhias aéreas que adotem práticas de eficiência energética e programas de compensação de carbono;
- **Consumo de papel e insumos administrativos:** adotar exclusivamente a emissão digital de bilhetes, recibos e comprovantes, eliminando impressões físicas desnecessárias;
- **Geração de resíduos administrativos:** promover a gestão eletrônica de documentos, reduzindo o descarte de materiais e incentivando o arquivamento digital;
- **Consumo de energia em processos administrativos internos:** utilizar sistemas informatizados já disponíveis na Administração, evitando duplicidade de meios e incentivando o uso racional de equipamentos eletrônicos;
- **Sustentabilidade operacional:** estimular a utilização de rotas diretas sempre que possível, diminuindo conexões e, conseqüentemente, o impacto ambiental associado a escalas adicionais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A viabilidade da contratação de passagens aéreas para o 2º Batalhão de Polícia do Exército justifica-se pela inexistência de pregão vigente para adesão, tornando a dispensa eletrônica a solução mais adequada e célere, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; tal modalidade assegura eficiência, economicidade e transparência ao processo, viabilizando o deslocamento oportuno dos militares para missões oficiais em outros estados, garantindo o cumprimento das atribuições institucionais da OMPE sem prejuízo às suas atividades operacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISON DE NOVAES FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 10:27:13.

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 15:08:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_pesquisa_preço_psg_disp_elet.02.pdf (78.17 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 26/05/2026 14:11

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
294/2026	160484	Concluída	ALISON DE NOVAES FERREIRA

Título: Aquisição de passagens aéreas

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.798,2200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	UNIDADE	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 77,8778%
R\$ 58,0000	R\$ 881,5550	R\$ 899,1100	Desvio Padrão: 686,5358
Maior Preço: R\$ 1.670,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 355,0000	25/05/2026	Não
2		MRO-INSTITUTO PREV. ASSIST. PORTO VELHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 292.000,0000	24/05/2026	Não
3		MRO-INSTITUTO PREV. ASSIST. PORTO VELHO - Compras.gov.br	75	UNIDADE	R\$ 0,0100	24/05/2026	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	163	UNIDADE	R\$ 0,0001	22/05/2026	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	174	UNIDADE	R\$ 0,0001	22/05/2026	Não
6		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORIAL DO PIAUÍ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 735.822,4500	22/05/2026	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 0,0100	22/05/2026	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 0,0100	22/05/2026	Não
9		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1900,0000	21/05/2026	Não

10	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.428,0000	21/05/2026	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.670,0000	21/05/2026	Sim
12	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.072,0000	21/05/2026	Não
13	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.309,0000	21/05/2026	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.664,0000	21/05/2026	Não
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.127,0000	21/05/2026	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.721,0000	21/05/2026	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.186,0000	21/05/2026	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.504,0000	21/05/2026	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	21/05/2026	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/05/2026	Não
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.660,0000	21/05/2026	Não
22	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.915,0000	21/05/2026	Não
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 90.004,0000	20/05/2026	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 45.000,0000	19/05/2026	Não
25	I	ERO-FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.618,3000	18/05/2026	Não
26	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.025.400,0000	18/05/2026	Não
27	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.715.000,0000	18/05/2026	Não
28	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 468.072,0000	18/05/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	18/05/2026	Não
30	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.755,9000	18/05/2026	Não
31	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 385.000,0000	15/05/2026	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.728.700,0000	15/05/2026	Não
33	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 1.439,8600	14/05/2026	Sim
34	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4438 UNIDADE	R\$ 0,0001	14/05/2026	Não

35		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	17749 UNIDADE	R\$ 0,0001	14/05/2026	Não
36		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.500,0000	12/05/2026	Não
37		CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	7 UNIDADE	R\$ 4.868,5000	12/05/2026	Não
38		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 10.075,0000	11/05/2026	Não
39		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 9ª - SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 94.250,0000	09/05/2026	Não
40		CAL-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 619.865,0000	08/05/2026	Não
41		CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 0,0001	07/05/2026	Não
42		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	06/05/2026	Não
43		CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 3.296,4400	06/05/2026	Não
44		CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 58,0000	04/05/2026	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	3115 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/05/2026	Não
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	333 UNIDADE	R\$ 358,3600	04/05/2026	Sim
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	333 UNIDADE	R\$ 14.684,4000	04/05/2026	Não
48		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	2449 UNIDADE	R\$ 2.377,2100	04/05/2026	Não
49		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.282.390,0000	04/05/2026	Não
50		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 468.500,0000	04/05/2026	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
27/2026	RODRIGO CANTELLE	22/05/2026 10:18
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento da Contratação	Mudança na estimativa de quantidades de passagens, datas ou destinos, comprometendo o atendimento das missões.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Falha na disponibilidade de passagens no período necessário, ocasionando prejuízo às atividades operacionais da OMPE

Ações Preventivas

P-01 Validação prévia das informações junto ao setor requisitante e conferência do DFD antes da publicação. **Responsável: RODRIGO CANTELLE**

Ações de Contingência

C-01 Ajustar o processo com novo quantitativo ou remarcação emergencial de passagens. **Responsável: RODRIGO CANTELLE**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Seleção do Fornecedor	Escolha de empresa sem capacidade operacional ou regularidade fiscal para emissão de passagens.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Não emissão dos bilhetes dentro do prazo, risco de cancelamento de missões ou aumento de custos.

Ações Preventivas

P-01 Aumentar o rigor na avaliação técnica e regularidades fiscais e saúde financeira dos fornecedores. **Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES**

Ações de Contingência

C-01 Convocar o próximo licitante ou adotar contratação emergencial. **Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Gestão do Contrato	Atraso na emissão de passagens, falhas na remarcação ou indisponibilidade de atendimento emergencial.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Deslocamento de militares comprometido, atraso ou risco de não cumprimento da missão.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato, comunicação direta com o fornecedor e exigência de atendimento imediato. **Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA**

Ações de Contingência

C-01 Notificação formal à contratada, definição de prazo imediato para regularização ou substituição do fornecedor. **Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 10:22:32.

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato **UASG** **Editado por** **Atualizado em**
 27/2026 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO RODRIGO CANTELLE 26/05/2026 16:42 (v 0.4)

Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64149.004728/2026-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Passagens Aéreas junto a Companhia Credenciada para militares do 2º Batalhão de Polícia do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1- Aquisição de passagem aérea para 01 militar. <u>São Paulo - Brasília (IDA) 09 de junho de 2026</u> <u>Brasília - São Paulo (VOLTA) 13 de junho de 2026</u>	Unid.	2	R\$ 899,11	R\$ 1.798,22

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será o necessário para o atendimento das demandas de emissão de passagens aéreas e para a adoção das providências previstas no contrato, estando limitado pelos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura da Nota de Empenho, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do serviço enquadra-se como não continuado, conforme disponibilidade de recursos e a demanda do órgão, considerando o Estudo Técnico Preliminar que demonstrou a viabilidade e a eficiência da contratação.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição):

4.1.1. Priorizar a emissão digital de bilhetes e comprovantes de viagem, reduzindo a utilização de papel;

4.1.2. Incentivar práticas que reduzam a emissão de carbono, mediante a seleção de voos diretos quando economicamente viáveis, de modo a diminuir o consumo de combustível e emissões de poluentes.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo a prestação do serviço se restringir às companhias aéreas devidamente credenciadas junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Não será aceita a prestação do serviço por empresas não credenciadas ou que não atendam às normas de segurança da aviação civil, bem como aquelas que se encontrem em situação irregular perante a ANAC.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não se aplica a exigência de amostra nesta contratação, em razão da natureza do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Em caso de fornecedor atuar como agência intermediária, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pela companhia aérea, assegurando a execução dos serviços contratados.

Subcontratação

- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos do Serviço

- 4.1. A contratação de passagens aéreas deve atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais que assegurem a eficiência no deslocamento de militares em missões oficiais, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade. Esses requisitos visam garantir que a solução adotada seja adequada, econômica e alinhada às normas legais e regulatórias do setor aéreo.

Requisitos técnicos:

- Companhias devidamente credenciadas e regulares junto à ANAC;
- Garantia de segurança operacional e cumprimento das normas de aviação civil;
- Emissão eletrônica de passagens, com registros digitais rastreáveis.

Requisitos funcionais:

- Disponibilidade de voos regulares e compatíveis com as datas e horários das missões;
- Possibilidade de alteração, remarcação ou cancelamento de bilhetes de forma ágil;
- Inclusão de franquia mínima de bagagem compatível com a natureza da missão;
- Atendimento ao princípio da economicidade, garantindo tarifas competitivas.

Requisitos operacionais:

- Agilidade na emissão e confirmação de passagens;
- Comunicação direta e eficaz entre a companhia contratada e a Administração;
- Meios de pagamento centralizados e simplificados;
- Atendimento em tempo hábil a demandas emergenciais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para disponibilização das passagens aéreas será de até 7 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com demanda da unidade militar.

5.2. Em caso de impossibilidade de emissão ou disponibilização da passagem na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis força maior ou fortuito devidamente justificados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. A contratada deverá garantir a validade e regularidade das passagens emitidas, assegurando que sejam disponibilizadas dentro das condições contratadas (classe, horários e destinos).

5.4. A empresa será responsável por providenciar, sem custos adicionais para a Administração, a substituição ou remarcação da passagem em casos de falha na emissão, cancelamento indevido ou divergência em relação ao solicitado, quando não motivados pela Administração.

5.5. Nos casos em que se fizer necessário o ajuste ou substituição da passagem, a contratada deverá realizar as providências corretivas em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Administração, considerando a urgência característica do serviço.

5.6. Todos os bilhetes e comprovantes deverão ser emitidos em conformidade com os padrões mínimos de qualidade e segurança previstos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de*

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Não se aplica reajuste de valores, por se tratar de contratação eventual e sob demanda.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício de atividade de agenciamento de passagens aéreas no Brasil, expedido pelo Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 12.974/2014, que define a intermediação remunerada ou venda comissionada como atividade privativa das agências de turismo.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (o que couber)

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica (o que couber)

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.*

9.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.798,22 (mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160484;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 171404;

IV) Elemento de despesa: 33.90.33; e

V) Plano interno: IDDSATSCMSE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Osasco - SP, 26 de maio de 2026.

RODRIGO CANTELLE

Encarregado do Centro de Planejamento e Demanda

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Osasco-SP, Seção Judiciária de 1ª Vara Federal de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO AZEREDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 16:42:56.